



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.247

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO	2
PROCON.....	2
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO.....	2
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	3
SEMED.....	3
SEMPUR.....	5

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretário Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos, Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretário Municipal de Comunicação Social
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultural
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Ana Cristina de Castro
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Francisco Marques Torres
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Mário Novais da Silva Sá
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Elane de Sousa Lima Alves
Rosânia Francisca Medina Costa
Caio Andrade Galvão
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Vanda Rodrigues dos Santos
Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauciane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Edivar de Jesus Ribeiro
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PJ A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.09.12 17:46:28 -03'00'

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





DECRETO

DECRETO Nº 0706, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Timon-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;

CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços de diálogo entre governo e sociedade civil para o fortalecimento da agricultura familiar, da economia solidária, da agroecologia, da segurança alimentar e nutricional e da sustentabilidade ambiental no Município;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2025 do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRUS), que convoca a 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, a realizar-se nos dias 8 e 9 de outubro de 2025, em São Luís/MA, definindo a realização das etapas municipais e territoriais como instâncias preparatórias,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Timon - MA, a ser realizada no dia 30 de Setembro de 2025, das 07h30min até às 16h, na Fundação Cidadania, localizada na Rua Professor Mentos (103), 550, Parque União, Timon/MA, com o tema central: **“Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário: Inclusão, Participação Social e Fortalecimento da Agricultura Familiar”**.

Art. 2º. A Conferência Municipal será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR, que ficará responsável pela sua organização em conjunto com a sociedade civil.

Art. 3º. Fica convocado o poder público municipal e as organizações da sociedade civil a indicarem representantes para compor a Comissão Organizadora Municipal, responsável pela condução dos trabalhos preparatórios e pela realização da Conferência.

Art.4º. A Conferência Municipal tem por objetivos:

- I – avaliar a realidade local e propor diretrizes para políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável e solidário;
- II – fortalecer a participação da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais do campo;
- III – eleger delegados(as) que representarão o Município na Conferência Estadual e Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;
- IV – elaborar propostas a serem encaminhadas à etapa territorial e estadual.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 12 de Setembro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22/2025 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016, e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação pessoal, **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, as pessoas jurídicas abaixo descritas, ficando cientes acerca do respectivo processo administrativos em tramitação neste órgão e que, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe para este Órgão, endereço Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocaís Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902** resposta impressa acerca da demanda apresentada. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. Ressalva-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NUMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
ALBERTO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR 02979154369	29.783.241/0001-36	2508017500100052301
DENILSON MORAES CANTANHEDE 00515323365	28.729.342/0001-66	2508017500100026301

Timon-MA, 12 de setembro de 2025

ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 010/2025.**Processo Administrativo nº 03895/2025.****Modalidade:** Adesão a ata de SRP nº 094/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024 da prefeitura Municipal de Paracatu – Minas Gerais.**Fundamentação:** Lei nº 8.666/93**Ato:** O presente Aditivo destina-se ao acréscimo de 25% do quantitativo do Contrato nº 010/2025.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de combustível, troca de filtros e óleos e lavagem de veículos leves, pesados e máquinas, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID (tecnologia de rádio-frequency identification) ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.**Data de Assinatura:** 11 de agosto de 2025. Signatários pela Contratante – Ana Cristina de Castro; Pelo Contratado – Renata Nunes Ferreira.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 011/2025.**Processo Administrativo nº 03895/2025.****Modalidade:** Adesão a ata de SRP nº 094/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024 da prefeitura Municipal de Paracatu – Minas Gerais.**Fundamentação:** Lei nº 8.666/93**Ato:** O presente Aditivo destina-se ao acréscimo de 25% do quantitativo do Contrato nº 011/2025.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de combustível, troca de filtros e óleos e lavagem de veículos leves, pesados e máquinas, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID (tecnologia de rádio-frequency identification) ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.**Contratante:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação-FUNDEB.**Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.**Data de Assinatura:** 11 de agosto de 2025. Signatários pela Contratante – Ana Cristina de Castro; Pelo Contratado – Renata Nunes Ferreira.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo administrativo nº 1002/2025**Modalidade:** Inexigibilidade – Contrato nº 002/2025**Contratante:** Empresa Pública de Transportes Timonense – EPTT**Contratada:** Antônia Maria da Cunha Rego – CPF nº 439.669.693-00**Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Rufina da Costa, nº 477, Parque Piauí, Timon – MA, para instalação e funcionamento da sede da EPPT**Valor:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 10/09/2025**Fundamentação:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 010/2025 da Adesão a ata de SRP nº 094/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024 da prefeitura Municipal de Paracatu – Minas Gerais, publicado no Diário Oficial do Município de Timon na data de 11 de setembro de 2025, Edição nº 3.246, **RETIFICA** a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:**Ato:** Signatários pela Contratante – Ana Cristina de Castro; Pelo Contratado – Renata Nunes Ferreira.**Leia-se:****Ato:** Signatários pela Contratante – Ana Cristina de Castro; Pelo Contratado – Andressa Cristina Cordeiro.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 011/2025 da Adesão a ata de SRP nº 094/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024 da prefeitura Municipal de Paracatu – Minas Gerais, publicado no Diário Oficial do Município de Timon na data de 11 de setembro de 2025, Edição nº 3.246, **RETIFICA** a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Ato: Signatários pela Contratante – Ana Cristina de Castro; Pelo Contratado – Renata Nunes Ferreira.

Leia-se:

Ato: Signatários pela Contratante – Ana Cristina de Castro; Pelo Contratado – Andressa Cristina Cordeiro.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 0106/2025- GP

Favorecido: AMANDA ALMEIDA WAQUIM

Cargo/Função: Procuradora-Geral

Órgão: Procuradoria Geral do Município

Destino: Timon-MA/Brasília - DF/Timon-MA

Período: 15.09.2025 à 17.09.2025

Quantidade de Diárias: 03(três)

Valor Unitário: R\$ 520,00 **Valor Global:** R\$ 1.560,00

Finalidade: Participar do curso “Improbidade Administrativa”.

SEMED**EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO-PSPS**

Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

CONVOCA CANDIDATOS “CLASSIFICADOS” NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSPS (EDITAL Nº 01/2025) PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES PROVISÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que são conferidas na Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSPS (EDITAL Nº 01/2025), exarada pela Portaria nº 02/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os CANDIDATOS “CLASSIFICADOS”, no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSPS (EDITAL Nº 01/2025), relacionados no RESULTADO FINAL publicado no site da Fundação Vale do Piauí-FUNVAPI www.funvapi.com.br, conforme anexo I deste edital, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, no Departamento de Gestão de Pessoal, na sede da Secretaria de Educação (SEMED), situado na Rua Maria Carlos Silva, S/N, Parque Piauí, Timon-MA, para tratar dos procedimentos de contratação, nos dias e horários conforme o quadro abaixo:

ZONA URBANA

CARGO	CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS PCD	HORÁRIO	DATA
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA	02	-----	Das 09:00h às 12:00h E Das 13:00h às 16:00h	16 e 17/09/2025
PROFESSOR - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) ZONA URBANA	03	-----		
PROFESSOR – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) (MATEMÁTICA) ZONA URBANA	01	-----		
PROFESSOR – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) (HISTÓRIA) ZONA URBANA	02	-----		
PROFESSOR – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) (GEOGRAFIA) ZONA URBANA	02	-----		
PROFESSOR – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) (CIÊNCIAS) ZONA URBANA	02	-----		
PROFESSOR – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) (LÍNGUA PORTUGUESA) ZONA URBANA	03			

ZONA RURAL

CARGO	CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS PCD	HORÁRIO	DATA
PROFESSOR – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) (GEOGRAFIA) ZONA RURAL	01	-----	Das 09:00h às 12:00h E Das 13:00h às 16:00h	16 e 17/09/2025

DEMAIS CARGOS

CARGO	CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS PCD	HORÁRIO	DATA
CUIDADOR ESCOLAR	09	-----	Das 09:00h às 12:00h E Das 13:00h às 16:00h	16 e 17/09/2025

Art. 2º - Os candidatos CLASSIFICADOS deverão apresentar os seguintes documentos em conformidade com o item 10.4 do Edital nº 01/2025 do PSPS 2025, a saber:

- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de situação no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento (quando for o caso);
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- Comprovante de Residência(fatura de água, energia, internet ou cartão de crédito no nome do candidato);
- Registro no PIS/PASEP (caso não possua apresente declaração informando);
- Comprovante de Escolaridade (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado);
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual(1º e 2º grau);
- Certidão Negativa Cível da Justiça Estadual(1º e 2º grau).



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



Parágrafo Único – Os documentos acima listados poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, com exceção dos documentos emitidos pela internet que dispensam autenticação.

Art. 3º - Os candidatos autodeclarados como Pessoa Com Deficiência- PCD, deverão apresentar ainda o laudo médico original, bem como, deve ser atendido o que está disposto no item 3.8 e 3.11 do Edital nº 01/2025 do PSPS 2025.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Profª. ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: CUIDADOR ESCOLAR

CANDIDATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

1095	102.197	LIVIA DA ROCHA ALVES CONCEICAO	03/04/1988	0,00	3,00	3,00Classificado
1096	102.629	JULIANA DE SOUSA COSTA	08/08/1991	0,00	3,00	3,00Classificado
1097	105.631	MISLAYNE GABRIELA GUIMARAES CRUZ DA	29/07/1992	0,00	3,00	3,00Classificado
1098	102.662	CARLLA RAYSSA VIANA DE OLIVEIRA	23/05/1993	0,00	3,00	3,00Classificado
1099	106.258	JANAINA REGO DA SILVA	17/01/1995	0,00	3,00	3,00Classificado
1100	103.935	LUANA VANESSA SOUSA SILVA	26/03/1996	0,00	3,00	3,00Classificado
1101	102.336	CAROLINA DE OLIVEIRA SAMPAIO LEAL	24/07/1997	0,00	3,00	3,00Classificado
1102	105.463	NATHALY HONORIO GOMES DA SILVA	25/12/2000	0,00	3,00	3,00Classificado
1103	104.099	RITA MARIA DE LIMA PAULA	22/05/1967	0,00	2,00	2,00Classificado

PROFESSORES - ZONA URBANA

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

455	108.013	MARTA CARDOSO DA SILVA	19/11/1967	0,00	22,00	22,00Classificado
456	106.845	ANA GLESIA BARREIROS DOS SANTOS	13/07/1968	0,00	22,00	22,00Classificado

CARGO: PROFESSOR – (ANOS INICIAIS) 1º AO 5º ANO

CANDIDATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

502	106.824	JOSILENE DE ASSUNCAO SILVA	08/04/1965	0,00	18,00	18,00Classificado
503	106.671	ROSA MARIA DE ABREU MORAES	11/07/1965	0,00	18,00	18,00Classificado
504	104.123	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA	10/10/1965	0,00	18,00	18,00Classificado

CARGO: PROFESSOR – (ANOS FINAIS) 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS

CANDIDATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

37	102.889	ETHYNNA MARINA CORREA SANTOS	06/03/1984	0,00	46,00	46,00Classificado
38	103.591	MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA	13/08/1988	0,00	46,00	46,00Classificado

CARGO: PROFESSOR – (ANOS FINAIS) 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA

CANDIDATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

73	102.119	MARIA LUIZA DA SILVA SOARES	16/03/1998	0,00	24,00	24,00Classificado
----	---------	-----------------------------	------------	------	-------	-------------------

CARGO: PROFESSOR – (ANOS FINAIS) 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA

CANDIDATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

31	107.495	LUCELIA FERNANDA DO REGO FALCAO	15/12/1988	0,00	28,00	28,00Classificado
32	107.348	JOAO CASSIANO PINTO DE AMORIM	11/09/1995	0,00	28,00	28,00Classificado

CARGO: PROFESSOR – (ANOS FINAIS) 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA

CANDIDATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

32	105.289	ANDRE DE SOUSA BRAZ	20/06/1992	0,00	25,00	25,00Classificado
33	106.120	JOAB VIANA DE MESQUITA	11/05/1999	0,00	25,00	25,00Classificado

CARGO: PROFESSOR – (ANOS FINAIS) 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA

CANDIDATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

58	106.520	ANTONIA JEANNE CUNHA MACEDO	23/08/1973	0,00	30,00	30,00Classificado
59	107.217	IANALIA COLACO DE ALMEIDA CARVALHO	13/01/1981	0,00	29,00	29,00Classificado
60	104.990	HILDEBERTO PINHEIRO DE ARAUJO	24/01/1982	0,00	29,00	29,00Classificado

PROFESSORES – ZONA RURAL

CARGO: PROFESSOR – (ANOS FINAIS) 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA

CANDIDATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

20	105.162	JANDIRA MARIA CARVALHO MENDES DA	04/02/1977	0,00	14,00	14,00Classificado
----	---------	----------------------------------	------------	------	-------	-------------------



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 454/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: 29678.2.0043883-12, Livro: , Folha: e Data de Registro, em virtude de negocio juridico realizado com **RESIDENCIAL IMOBILIARIA LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 63.349.542/0001-94 residente na AV HENRY WALL DE CARVALHO Nº 9344, ANGELIM, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 42 Folha: 28 A 30 de 11/08/1980, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **BENEDITO MUNIZ SANTOS, BRASILEIRO(A)**, CPF : 769.103.503-91, Casado(a) com **EMILIA VILANOVA ASSUNÇÃO NETA**, CPF : 710.283.313-04, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 03, Lote 14 Rua B, Nº S/N, Bairro: **SETE ESTRELAS II, TIMON – MA**, medindo 10.00 m, sentido Norte para RUA B, lado Oeste medindo 30.00 m, limitando-se com RUA 24, lado Leste medindo 30.00 m, limitando-se com **LOTE 15**, lado Sul medindo 8.50 m, limitando-se com **LOTE 13**, área regular com 277.50 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 397/2025 avaliado em R\$ 27.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 10 de setembro de 2025.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

BENEDITO MUNIZ SANTOS



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 455/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: 29678.2.0043883-12, Livro: , Folha: e Data de Registro, em virtude de negocio juridico realizado com **RESIDENCIAL IMOBILIARIA LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **63.349.542/0001-94** residente na **AV HENRY WALL DE CARVALHO Nº 9344, ANGELIM, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 42 Folha: 28 A 30 de 11/08/1980, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de BRUNO VITAL DE SOUZA ALVES, BRASILEIRO(A), CPF : 604.967.593-70, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **02**, Lote **04** Rua **22**, Nº **S/N**, Bairro: **SETE ESTRELAS II**, **TIMON – MA**, medindo **30.00** m, sentido Norte para **LOTE 03**, lado Oeste medindo **10.00** m, limitando-se com **LOTE 11**, lado Leste medindo **10.00** m, limitando-se com **RUA 22**, lado Sul medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTES 05. 06 E 07**, área regular com **300.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 146/2025 avaliado em **R\$ 25.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 25 de julho de 2025.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

BRUNO VITAL DE SOUZA ALVES



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 456/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: 29678.2.0043883-12, Livro: , Folha: e Data de Registro, em virtude de negocio juridico realizado com **RESIDENCIAL IMOBILIARIA LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 63.349.542/0001-94 residente na AV HENRY WALL DE CARVALHO Nº 9344, ANGELIM, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 42 Folha: 28 A 30 de 11/08/1980, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **BRUNO VITAL DE SOUZA ALVES, BRASILEIRO(A), CPF : 604.967.593-70, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 02, Lote **PARTE DO LOTE 03** Rua 22, Nº S/N, Bairro: **SETE ESTRELAS II, TIMON – MA**, medindo **30.00 m**, sentido Norte para **PARTE DO LOTE 03**, lado Oeste medindo **5.00 m**, limitando-se com **LOTE 12**, lado Leste medindo **5.00 m**, limitando-se com **RUA 22**, lado Sul medindo **30.00 m**, limitando-se com **LOTE 04**, área regular com **150.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 147/2025 avaliado em **R\$ 15.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 25 de julho de 2025.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

BRUNO VITAL DE SOUZA ALVES



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 014/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **MARIA JOSE EVANGELISTA LIMA, BRASILEIRO(A)**, CPF : 097.107.603-00, Casado(a) com **CINCINATO DE SOUSA LIMA**, CPF : 004.517.153-06, conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 34, Lote 18 (PARTE) Rua 10, Nº S/N, Bairro: **PARQUE ALVORADA, TIMON – MA**, medindo 30.00 m, sentido Norte para **LOTE 19**, lado Oeste medindo 6.00 m, limitando-se com **RUA 10**, lado Leste medindo 6.00 m, limitando-se com **LOTE 03**, lado Sul medindo 30.00 m, limitando-se com **PARTE DO LOTE 18**, área regular com 180.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 329/2025 avaliado em R\$ 35.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONARIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 01 de setembro de 2025.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

MARIA JOSE EVANGELISTA LIMA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 495/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 residente na **RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão**, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **MOISES DE SOUZA ALVES JUNIOR, BRASILEIRO(A), CPF : 604.967.533-39, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 148, Lote 05 Rua RUBI, Nº S/N, Bairro: **JOIA, TIMON – MA**, medindo 12.00 m, sentido Norte para **RUA RUBI**, lado Oeste medindo 30.00 m, limitando-se com **LOTE 04**, lado Leste medindo 30.00 m, limitando-se com **LOTE 06**, lado Sul medindo 12.00 m, limitando-se com **LOTE 16**, área regular com 360.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 354/2025 avaliado em R\$ 28.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

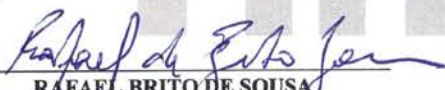
CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 07 de agosto de 2025.


RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária


MOISES DE SOUZA ALVES JUNIOR



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 007/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 residente na **RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de N DE J GOMES FILHO LTDA, CNPJ : 28.015.404/0001-78, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 164, Lote 01 A 20 Rua **SAFIRA**, Nº S/N, Bairro: **JOIA**, **TIMON – MA**, medindo 120 m, sentido Norte para **RUA SAFIRA**, lado Oeste medindo **60.00** m, limitando-se com **RUA 09**, lado Leste medindo **60.00** m, limitando-se com **RUA 08**, lado Sul medindo **120.00** m, limitando-se com **RUA OURO**, área regular com **7,200.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 399/2025 avaliado em R\$ 350.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 01 de setembro de 2025.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

N DE J GOMES FILHO LTDA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 009/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na **RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí**, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **SANDRA MARIA DOS REIS BEZERRA LIMA, BRASILEIRO(A), RG 1199214 SSP PI, CPF : 766.116.043-91, Casado(a) com MANOEL DE JESUS LIMA, RG 357023 SSP PI, CPF : 160.810.053-72, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 16/G, Lote 05 Avenida **LUIS FIRMINO DE SOUSA**, Nº S/N, Bairro: **CINTURAO VERDE II, TIMON – MA**, medindo 8.00 m, sentido Norte para **LOTE 06**, lado Oeste medindo 20.00 m, limitando-se com **RUA 09**, lado Leste medindo 20.00 m, limitando-se com **LOTE 04**, lado Sul medindo 8.00 m, limitando-se com **AVENIDA LUIS FIRMINO DE SOUSA**, área regular com 160.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 181/2025 avaliado em R\$ 13.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 01 de setembro de 2025.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária

SANDRA MARIA DOS REIS BEZERRA LIMA